



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N. 321

Autoriza a execução de várias obras no exercício de 1962.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, no corrente exercício, as seguintes obras:

a) - reconstrução da ponte sobre o córrego Santa Helena, no lugar denominado Santa Helena, na estrada que liga a sede do município ao lugar denominado Pinhões;

b) - reforma da estrada de automóvel que liga a sede da cidade ao Mosteiro de Macaúbas;

c) - capina e limpeza da rua Alvaro Teixeira da Costa, nesta cidade.

Parágrafo único - As obras referentes ao presente artigo obedecerão a planos, projetos e orçamentos convenientes, elaborados pelo órgão técnico da Prefeitura.

Artigo 2º - A despesa com a execução das obras a que se refere o art. anterior, correrão por conta de dotações próprias já incluídas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de abril de 1962,

Francisco Henrique dos Santos
Prefeito Municipal -

- Secretário -